

A UGT E A REFORMA DA PREVIDÊNCIA



- A UGT - União Geral do Trabalhadores é uma Central Sindical que se volta para o Brasil.
- Entende a necessidade de mudanças.
- Não se furta em participar dos debates necessários e indispensáveis para pensar as reformas estruturais que o país precisa.
- Reformas necessárias para realizar o futuro da sociedade e, em especial, o futuro dos trabalhadores brasileiros.
 - É A NOSSA MISSÃO.
 - É O QUE FOI DEFINIDO EM SEU 3º CONGRESSO NACIONAL EM 2015: “BRASIL: É HORA DAS REFORMAS”.
- QUE FIQUE CLARO: REPRESENTAMOS E DEFENDEMOS OS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL.

- Reformas estruturais exigem um amplo trabalho de reflexão e compreensão da sociedade, que é afetada pelas mudanças, além de ser, ao final, quem paga as contas com seus impostos e contribuições diretas.
- Questionadas, nossas lideranças, dizem que são contra a reforma.
- Aprovam a previdência do jeito que ela está funcionando? A resposta também é não.
- Reformar é, então, o único caminho.
- Mas de que reforma estamos falando?

- A Ugt defende:
 - **Regime de Previdência Único** igualitário para todos os brasileiros.
 - **Urgência na convergência dos regimes atuais**, como forma de acabar com a enorme **desigualdade** existente, que faz com que toda a sociedade pague para manter privilégios, e, ainda, para reduzir o déficit fiscal do país;
 - Acesso a **Fundo de Previdência Complementar** para todos os que quiserem valor aposentadoria acima do limite do RGPS, do setor privado e do setor público, instituído **sem o aporte de recursos públicos**.
 - Não cabe à sociedade pagar com seus impostos anseios individuais de renda.
 - **Rigor, transparência e participação da sociedade** na gestão da previdência.

- Reformas que afetam profundamente a vida da população devem ser amplamente discutidas com a sociedade:
 - **Clareza, confiabilidade de informações, confiabilidade de dados e estudos, transparência;**
 - Do muito alegado tempo em que se discutem reformas da previdência convém salientar que a Previdência como hoje conhecemos foi sendo gradativamente estruturada e consagrada na Constituição de 88. Depois disso reformas, muitas pontuais, foram introduzidas em 1991/1998/2003. Em 2015 foi introduzido o calculo 85/95. (Slides finais)
- **Equidade** nas medidas de correção de curso de tal forma a inverter a lógica perversa de transferir para os mais pobres a responsabilidade por sustentar os privilégios das pequenas elites (*como o sistema tributário que pesa mais, muito mais para os pobres, para os que produzem e não se viu até agora qualquer proposta de reestruturação*).

- A EC 287/2016, mais ampla do que a que agora se propõe ficou refém dos debates corporativos, as controvérsias assustaram a população, e a reforma passou a ser objeto não de debates, mas de propaganda quase terrorista em alguns momentos – algumas foram até suspensas pela justiça.
 - É o vício autoritário dos governos e também do congresso - o país está desacostumado ao debate desde os muitos anos de ferro da ditadura, temos que avançar nisto, sem medo.
- A emenda aglutinadora que ora se discute está posta mais para cumprir a agenda de reformas do Governo e construir um discurso positivo para um presidente extremamente impopular e sem liderança, mas que conhece bem o jogo no Congresso.
 - Ainda assim enfrenta resistência pois os parlamentares sabem que eleições não combinam com políticas impopulares, redutoras de direitos - a preocupação não é com o Brasil, é com a reeleição.

- É profundamente injusto com o povo, com os mais pobres, os menos organizados para pressionar o governo de perto.
- Mas nós, sindicalistas estamos aqui para, com nossas entidades, para exercer essa defesa.
 - Não contra as reformas necessárias, mas contra as **desigualdades mantidas** nas medidas de uma reforma, que se apresenta como um esforço importante de equilibrar as contas públicas.
 - Essa desigualdade faz com que se mantenha uma lógica invertida de distribuição de renda: dos mais pobres para os mais ricos, como bem constatou estudo do Banco Mundial, contratado ainda no governo Dilma.

- EQUIDADE E RAPIDEZ NA CONVERGÊNCIA DE REGIMES
 - Esses, os principais problemas da reforma diminuída proposta pelo Governo.
 - Estão mantidas:
 - Aposentadorias com remuneração integral, corrigidas pelo mesmo valor do pessoal em atividade (paridade) no setor público, que apresentam déficits significativos relativamente às contribuições feitas – **Tabela Adiante**;
 - A convergência dessas aposentadoria para RGPS, que abrangem servidores contratados até dezembro de 2003, somente ocorrerá a partir de 2043 – quem pagará esse déficit?
 - Assim, estão chamados a pagar essa conta, com seus impostos, os trabalhadores mais pobres aos quais se aplicam de imediato as novas regras da previdência: o RGPS Urbano.

O TAMANHO DA CONTA

- As contas feitas pela Fazenda/Tesouro Nacional¹ apontam um déficit em 2016 de R\$ 215,1 bilhões.
- Onde estão os déficits:

Servidor Público, Cíveis e Militares	R\$ 77,1 bilhões	36%	931,5 mil
RGPS Rural	R\$ 101,6 bilhões	47%	9,5 milhões
RGPS Urbano	R\$ 36,4 bilhões	27%	24,27 milhões

- Assim, o déficit *per capita* da Previdência em 2016 mostra a absurda transferência de renda seguinte:

Servidor Público, Cíveis e Militares	-R\$ 82.769,00
RGPS Rural	-R\$ 10.715,50
RGPS Urbano	-R\$ 1.501,00

- Os benefícios per capita pagos em 2016, foram da seguinte ordem:

Servidor Público, Cíveis e Militares	R\$ 9.149,84
RGPS Rural	R\$ 888,76
RGPS Urbano	R\$ 1.224,37

¹ Relatório Aspectos Fiscais da Seguridade Social no Brasil, Tesouro Nacional (nov/2017)

- A gestão da previdência do RGPS sofre de problemas graves, que aprofundam a crise estrutural do setor.
- Desvinculação de receitas, desonerações, isenções, reduções de contribuições, perdão de dívidas, créditos acumulados incobráveis, leniência na concessão e gerenciamento dos benefícios previdenciários, sem dúvida, agravam o quadro de equilíbrio financeiro da previdência privada do RGPS, e não podem ser esquecidos em **qualquer reforma que se pense para o setor:**
- É indispensável:
 - Implantar o Orçamento Geral da Seguridade Social e Previdência Social, como definido na Constituição Federal 88;
 - Implementar o Fundo do Regime Geral da Previdência Social, criado na Lei Complementar 101/2000, onde deve ser travado o debate da previdência e seu futuro;
 - Criar o Conselho de Gestão Fiscal, com a participação das entidades representativas da sociedade na avaliação permanente da política e operacionalidade de toda a gestão fiscal do Estado;

- De um “choque de gestão” competente na Previdência do RGPS.
- Enfrentar um debate honesto com as instituições da sociedade civil organizada sobre a crise estrutural das Previdências Pública e Privada, com transparência de dados e projeções.
 - Cabe à sociedade definir o que se dispõe a manter pagando impostos, taxas e contribuições.
 - Entender que propaganda não é diálogo.
- Estudar a assistência e proteção social ao trabalhador rural, que visivelmente tem dificuldades contributivas.
- Debater o financiamento da previdência diante não apenas das crises econômicas como a que estamos vivendo, mas diante de um quadro futuro próximo demográfico e de redução e mudanças profundas no emprego e na forma de trabalhar e produzir.
 - Não podemos continuar sustentando as políticas públicas onerando o setor produtivo e os mais pobres que pagam impostos pesados.

- São os ajustes mais duros e mais difíceis de fazer pelo enorme poder de pressão dos servidores públicos junto ao executivo e ao legislativo.
- As enormes diferenças de valores de benefícios precisam ser mais rapidamente niveladas ao RGPS, e não apenas daqui a 25 anos.
- Na base desses elevadíssimos benefícios estão remunerações igualmente elevadas comparativamente ao setor privado – estudos do Banco Mundial reconhecem 67% dessa diferença para funções com a mesma qualificação.
 - É preciso repensar as carreiras do setor público, mantendo sob regime público apenas as carreiras de Estado, como magistrados, segurança pública e defesa nacional, representação de estado, por ex.

- Vivem mais que os homens - cerca de 7 anos a mais na expectativa de vida ao nascer².
- Trabalham mais e recebem salários menores (84,1% do salário dos homens) – são as operadoras não remuneradas da economia do cuidado – serviços domésticos, filhos, maridos, idosos.
- Essa ainda é uma obrigação reconhecida e publicada como sendo feminina: em recente artigo no Estadão José Pastore argumenta sobre o trabalho intermitente afirmando que seria do interesse feminino, pois as “mulheres combinam obrigações domésticas com jornadas mais curtas” e, acrescentamos, trabalho precário!
- Quando a sociedade tratar em pé de igualdade homens e mulheres na economia do cuidado, todas as demais medidas devem também ser igualadas.
 - a Constituição trata de forma específica os que são desiguais, na própria previdência social: pessoas com deficiências, pessoas em atividades perigosas/extenuantes, dentre outras.

² Tábuas de Mortalidade de 2016, IBGE

AS PRINCIPAIS MEDIDAS DA EMENDA AGLUTINADORA

- Aumento da idade para 65 e 62 anos, homens e mulheres respectivamente;
- Regra de transição mais longa para chegar a estas idades – aumenta 1 ano a cada 2 anos, atingindo as idades previstas para mulheres em 2036 e para homens em 2038; (Tabela adiante).
- Redução da taxa de reposição inicial no RGPS para 60%, com um mínimo de 15 anos de contribuição, chegando a 100% do salário de contribuição com 40 anos de contribuição, respeitado o teto do INSS;
- Igualdade de regras para os servidores públicos, que apontam para uma igualdade de regimes somente a longo prazo.

OUTRAS MEDIDAS DA EMENDA

AGLUTINADORA

- Veda a acumulação de benefícios – mais de uma aposentadoria, mais de uma pensão, de pensão e aposentadoria.
- A pensão será de uma cota familiar de 50% sobre o valor da aposentadoria, acrescida de cotas de 10% por dependente, até o limite de 100%, sendo que ao oerdera ondição de dependete as cotas não serão reversíveis para o demais dempendentes.
- Para o segurado especial (produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais e o pescador artesanal e os respectivos cônjuges), as idades são de 60 anos se homem e 55 anos mulher e 15 anos de contribuição.
- Considera para o cálculo do salário de benefício 100% de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994.
 - Pelas regras atuais, são considerados as 80% maiores contribuições.

- O cálculo do salário de benefício (aposentadoria) considera 80% dos maiores salários de contribuição.
- Valor da aposentadoria: 70% do salário de contribuição mais 1% p/ ano de contribuição para os 15 anos de contribuição exigidos: $70\% + 15\% = 85\%$, que é a taxa de reposição atual.
- Para chegar a 100% do salário de benefício serão necessários mais 15 anos de contribuição, chegando a um total de 30 anos de contribuição, contra os 40 anos previsto na Reforma.

O DEFICIT DA SEGURIDADE SOCIAL E A DRU

Ano	DRU - Receitas Desvinculadas da Seguridade Social (R\$)	Resultado Seguridade *SEM RPPS (R\$)	Resultado da Seguridade *SEM DRU (R\$)
2007	38.606.995	5.205.495	43.812.490
2008	39.580.914	90.444	39.671.358
2009	39.172.810	-31.707.279	7.465.531
2010	46.302.452	-18.044.243	28.258.209
2011	50.460.237	-9.219.608	41.240.629
2012	54.809.379	-18.460.238	36.349.141
2013	60.128.079	-19.957.551	40.170.528
2014	59.879.918	-50.829.479	9.050.439
2015	60.620.377	-78.080.146	-17.459.769
2016	91.964.061	-161.712.067	-69.748.006

Fonte: Aspectos Fiscais da Seguridade Social, STN

EVOLUÇÃO DA RENÚNCIA FISCAL (R\$ em milhões correntes)

Descrição	Contribuição Social para o PIS-PASEP	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS	Contribuição para a Previdência Social	SOMA DAS RENÚNCIAS FISCAIS SOBRE CONTRIBUIÇÕES DA SEGURIDADE SOCIAL	GASTO TRIBUTÁRIO TOTAL
2007	4.551	3.905	22.586	*1	31.042	88.629
2008	5.074	4.247	25.371	*1	34.692	99.494
2009	5.398	4.928	27.630	*1	37.956	100.992
2010	6.067	6.137	31.941	17.938	62.083	135.861
2011	6.817	6.687	34.909	20.438	68.851	152.441
2012	8.535	8.186	43.491	30.664	90.876	182.410
2013	10.870	9.046	54.768	44.769	119.453	223.310
2014	11.819	9.704	59.521	57.946	138.990	253.714
2015	12.944	10.431	64.417	64.185	151.977	271.848
2016	12.616	11.001	63.173	56.392	143.182	266.992
2017	12.736	11.802	64.093	60.013	148.644	279.880
2018	13.785	12.835	69.402	65.212	161.234	305.127

Fonte: Receita Federal -DGT (Demonstrativo de Gastos Tributários)/PLOA 2017 e 2018

*1- Valores não encontrados na DGT para o respectivo ano

REGRAS DE TRANSIÇÃO (idade mínima em anos)

ANO	TRABALHADOR PRIVADO		SERVIDOR PÚBLICO	
	MULHERES	HOMENS	MULHERES	HOMENS
2018	53	55	55	60
2020	54	56	56	61
2022	55	57	57	62
2024	56	58	58	63
2026	57	59	59	64
2028	58	60	60	65
2030	59	61	61	65
2032	60	62	62	65
2034	61	63	63	65
2036	62	64	64	65
2038	62	65	62	65

Fonte: Revista Carta Capital, 06/12/17

EXPECTATIVA DE VIDA AO NASCER - BRASIL

Tabela 2 - Expectativa de vida ao nascer - Brasil - 1940/2016

Ano	Expectativa de vida ao nascer			Diferencial entre os sexos (anos)
	Total	Homem	Mulher	
1940	45,5	42,9	48,3	5,4
1950	48,0	45,3	50,8	5,5
1960	52,5	49,7	55,5	5,8
1970	57,6	54,6	60,8	6,2
1980	62,5	59,6	65,7	6,1
1991	66,9	63,2	70,9	7,7
2000	69,8	66,0	73,9	7,9
2010	73,9	70,2	77,6	7,4
2016	75,8	72,2	79,4	7,1
$\Delta(1940/2016)$	30,3	29,3	31,1	

Fontes: 1940 1950,1960 e 1970 - Tábuas construídas no âmbito da Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica.

1980 e 1991 - ALBUQUERQUE, Fernando Roberto P. de C. e SENNA, Janaína R. Xavier "Tábuas de Mortalidade por Sexo e Grupos de Idade - Grandes e Unidades da Federação – 1980, 1991 e 2000. Textos para discussão, Diretoria de Pesquisas, IBGE, Rio de Janeiro, 2005.161p. ISSN 1518-675X ; n. 20

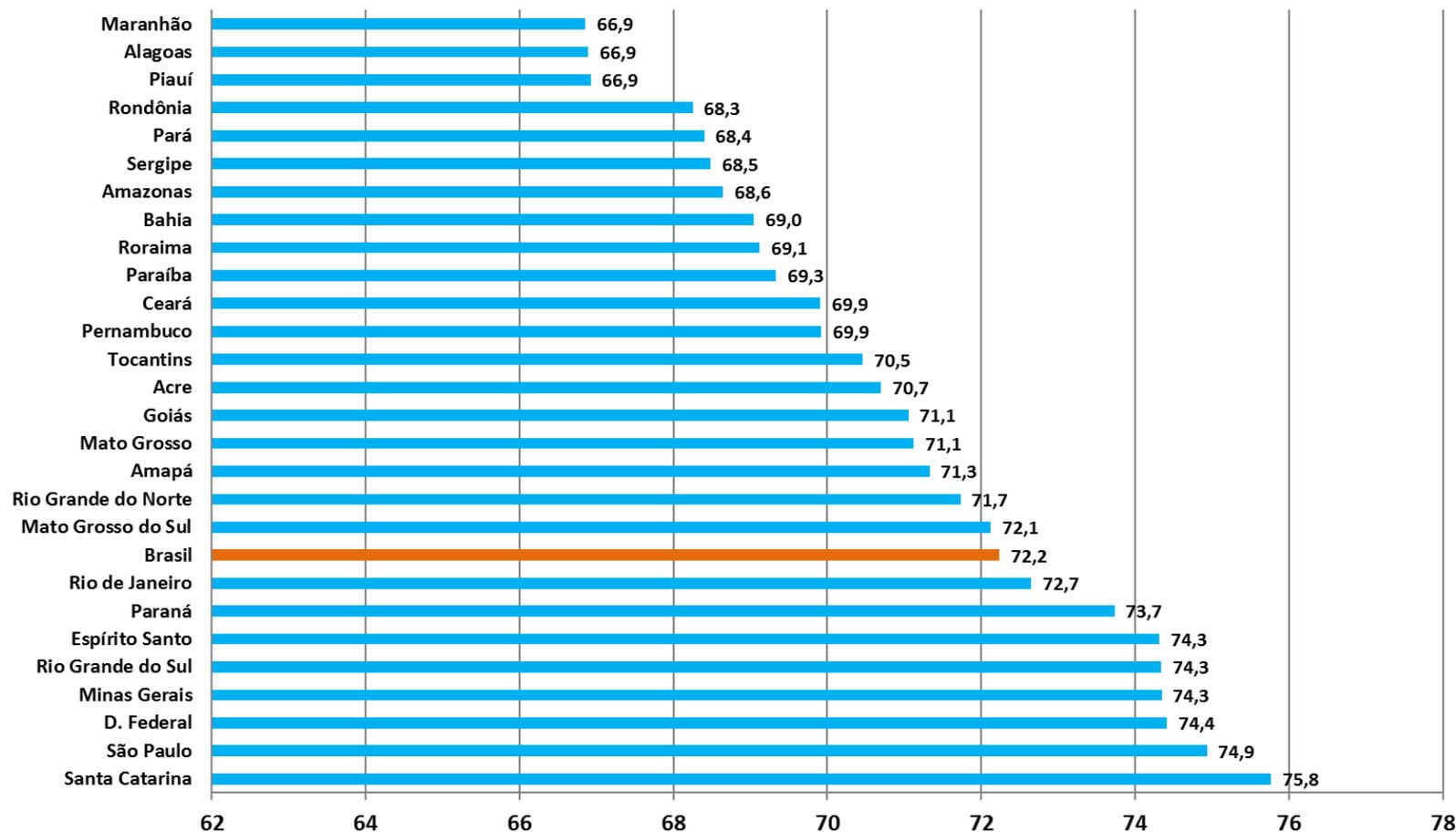
2000 em diante - IBGE/Diretoria de Pesquisas. Coordenação de População e Indicadores Sociais. Gerência de Estudos e Análises da Dinâmica Demográfica. Projeção da população do Brasil por sexo e idade para o período 2000-2060.

Gráfico 4 - Unidades da Federação - Esperança de vida ao nascer - Brasil - Total - 2016



EXPECTATIVA DE VIDA AO NASCER – ESTADOS / HOMENS

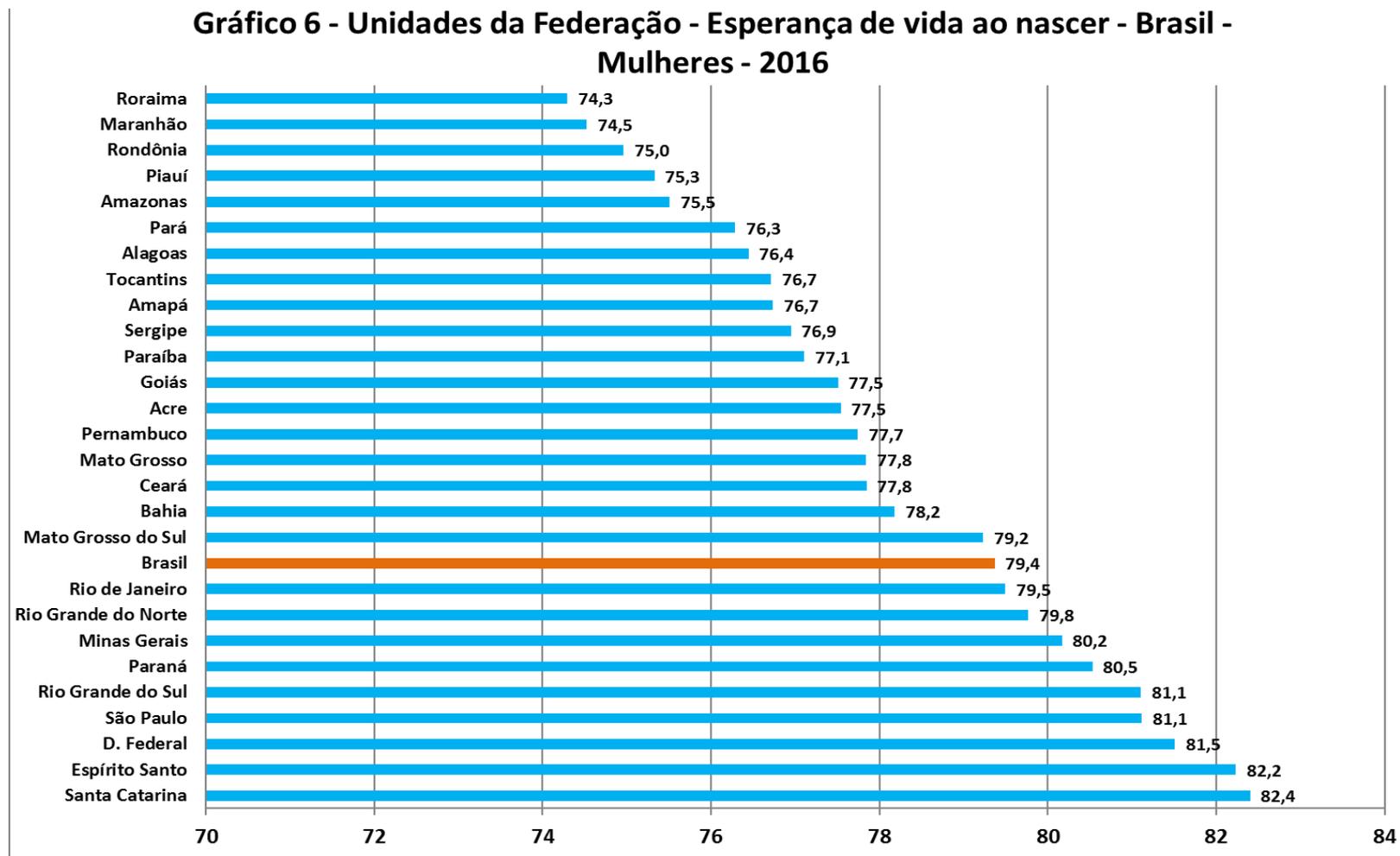
Gráfico 5 - Unidades da Federação - Esperança de vida ao nascer - Brasil -
Homens - 2016



Fonte: Projeção da população do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade para o período 2000-2030. IBGE

Fonte: Tábuas de Mortalidade de 2016, IBGE

EXPECTATIVA DE VIDA AO NASCER – ESTADOS / MULHERES



Fonte: Projeção da população do Brasil e Unidades da Federação por sexo e idade para o período 2000-2030.

Fonte: Tábuas de Mortalidade de 2016, IBGE

- **1974 – 1987:** Período da estruturação do sistema da Previdência Social com a criação de Ministério, consolidação de leis e regulamentos sobre o financiamento do sistema e distribuição de benefícios (Pró Rural (1975), PIS/PASEP (1975), Seguro Desemprego (1986), Conselho Comunitário da Previdência Social (1986) - composto por contribuintes, usuários, sindicatos etc. - e Conselho Superior de Previdência Social).
- **1988 – Constituição Federal**

- **1991 – Governo Collor**

- Duas leis foram aprovadas:

- o cálculo do valor do benefício passou a levar em conta a correção monetária, o que na prática significava um aumento nos vencimentos;
- regulamentou uma regra prevista na Constituição de 1988: nenhum benefício pode ser menor que o salário mínimo;
- instituição da contribuição de Financiamento da Seguridade Social.

- **1998: Governo FHC (EC nº 20/1998)**
 - A Emenda Constitucional 20 foi aprovada em 15 de dezembro de 1998 com mudanças importantes na previdência:
 - Torna contributiva a previdência do setor público;
 - Veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública;
 - Não mais consideraria o tempo de serviço do trabalhador, mas sim o tempo de contribuição com o INSS;
 - Estabeleceu o período de contribuição de 30 anos para as mulheres e 35 para os homens;
 - O salário-família e o auxílio-reclusão passaram a ser devidos apenas ao dependente do segurado de baixa renda.
 - Houve a tentativa de aprovar a idade mínima, mas sem sucesso.
 - Em 1999 foi criado por Lei o fator previdenciário para definir o valor do benefício.

- **2003: Governo Lula (EC nº 41/2003)**
 - A Emenda Constitucional 41 foi promulgada em dezembro de 2003, após ser aprovada em votação apertada no Senado.
 - Os principais pontos:
 - Fim da integralidade e paridade da aposentadoria para os que ingressassem no setor público depois de 31/12/2003.
 - Cobrança de contribuição previdenciária de 11% dos inativos e pensionistas que recebam proventos acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS.
 - Exigência de 60 anos de idade e 35 de contribuição para homens e 55 de idade e 30 anos de contribuição para mulheres;
 - O benefício do servidor aposentado passou a ser calculado com base na média aritmética simples de suas contribuições para RPPS, a partir de junho de 1994.
 - Instituição por lei de iniciativa do Poder Executivo de regime de previdência complementar com planos de benefícios na modalidade de contribuição definida;

- **2005: Governo Lula EC 47/2005**
 - **A Emenda Constitucional nº 47/2005** é tida como uma reforma paralela à Emenda nº 41, trata da maior parte das regras previdenciárias dos funcionários públicos:
 - Agregou mais uma regra de transição, para permitir a aposentadoria integral, com paridade nas pensões, àqueles servidores públicos que ingressaram no serviço público até a data da promulgação da EC 20/1998.
 - Concedeu aposentadoria especial para os servidores com deficiência, para aqueles que exerçam atividades de risco, e para aqueles cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física;
 - Instituiu regra de paridade no caso de proventos de aposentadorias concedidas para os que ingresaram no serviço público até 31/12/2003 (regra de transição da EC 41/2003)

- **Lei 13.183/2015 – Governo Dilma**
 - Consagra a regra contida na Medida Provisória 676/2015: a *fórmula 85/95*, que permite a exclusão do fator previdenciário do cálculo do valor das aposentadorias quando a pessoa atingir tal pontuação com a somatória de idade e tempo de contribuição, sendo 85 pontos para a mulher e 95 para o homem.